



Comissão Eleitoral Eleições 2018

Resolução nº 003/2018

Regulamenta o conteúdo de propaganda eleitoral em todos os veículos de comunicação e redes sociais.

A presidência, no uso das suas atribuições, em conformidade com decisão unânime dos membros da Comissão Eleitoral, resolve:

Regulamentar a distribuição e veiculação de proposta e propaganda eleitoral por todos os meios de comunicação e redes sociais pelas chapas concorrentes, as quais deverão estarem pautadas em conformidade com os incisos do Art. 20 do Regimento Eleitoral das Eleições 2018, ou seja, não é permitido:

- I. conteúdo vexatório e atentatório à imagem do Sistema CONFED/CREFs;
- II. manifestações contrárias à legislação;
- III. conteúdo discriminatório;
- IV. conteúdo contrário ao Código de Ética do Profissional de Educação Física;
- V. referência a patrocínios de qualquer espécie;
- VI. quaisquer outras manifestações que sejam consideradas impróprias pela Comissão Eleitoral.

Cumpra-se.

Sala de reuniões do CREF-14/GO-TO, aos 08 dias do mês de Agosto de 2018.

Vanderlei Azevedo Gomes
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução CREF14 nº 065/2018